



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 018/2021 - CPL/TMS.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para locação de tendas e disciplinadores para as diversas ações a serem efetuadas pela Secretaria de Saúde do Município dos Palmares-PE.

Aos 04 dias do mês de junho do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Palmares com sede na Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa n° 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) n° 7.505.136 - SDS/PE e CPF n° 067.336.124-10, e de outro lado, S MACEDO BARBOSA DE SOUZA EIRELI, estabelecida da A. Prof. Miguel Jacely, 15, Sala 107, Bairro Modelo, Palmares-PE, CEP 55540-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-ME, sob o n° 33.248.222/0001-87, neste ato representada pela Sr. SAMUEL MACEDO BARBOSA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n° 046.916.554-50, e portador da Carteira Nacional de Habilitação, sob n° 03551702271, órgão expedidor Detran/PE, residente e domiciliado na Rua Tenente Everaldo, 353, Santo Antônio, Palmares-PE, CEP 55540-000 e, daqui por diante, denominada simplesmente como FORNECEDOR REGISTRADO. Devidamente supracitados, resolvem as partes na forma da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para Contratação de empresa para locação de tendas e disciplinadores para as diversas ações a serem efetuadas pela Secretaria de Saúde do Município dos Palmares-PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 019/2021 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 026/2021 - RP e seus Anexos, Processo Licitatório n°. 019/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

4 DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 4.1 Os serviços de montagem dos equipamentos licitados deverão ser realizados pelo prestador de serviços, no:

Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo, Palmares - PE
CEP: 55540-000 - CNPJ N° 00.562.729/0001-05



Comissão Permanente de Licitação II – CPI 02

- a) Local indicado pela Secretaria de Saúde para instalação das Barreiras Sanitárias - COVID;
- b) Rua da Notícia (Frente da Caixa Econômica Federal) - COVID;
- c) Postos de Saúde e/ou outro ponto para apoio ao plano de vacinação/Imunização - COVID 19;
- d) Locais para os eventos institucionais e administrativos da Secretaria de Saúde.

no horário das 07h às 22h, conforme a ação a ser realizada, e também a unidade contratada, devendo ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do início dos eventos, após o recebimento da ordem de serviço, seguindo rigorosamente as quantidades contida nas respectivas Ordens de Serviço, por escrito, do Serviço Municipal assinado por servidor devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

4.2 A desmontagem dos equipamentos deverá ocorrer em até 48 horas do término do evento;

4.3 Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da montagem, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos equipamentos bem como a perfeita montagem e conseqüentemente aceitação.

4.4 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.5 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

5 DO PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

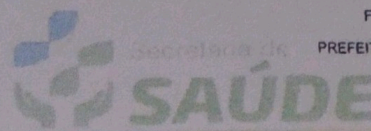
- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com as montagem do(s) equipamento(s)/ prestação do(s) serviço(s) realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- a) O Fundo Municipal de saúde após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

B

De Souza



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.
- 5.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo Órgão Gerenciador/ Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUAN T.	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
01 <small>EXCLUSIVO ME-EP-445</small>	60 (Sessenta Metros) de DISCIPLINADOR EM FERRO GALVANIZADO. Medindo: 1,10 de Altura x 2,00 de Comprimento (SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADE TUBULAR, TIPO DISCIPLINADORES)	GALVANIZAD O	MÊS	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
02 <small>EXCLUSIVO ME-EP-445</small>	04 (Quatro Unidades) de TENDAS EM LONA 5x5 - Tenda tipo piramidal em estrutura metálica galvanizada 5x5 com lona anti-chamas na cor branca com pé direito de 2,70m (SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE COBERTURAS)	EL SHADAY	MÊS	6	R\$ 5.126,00	R\$ 30.756,00
03 <small>EXCLUSIVO ME-EP-445</small>	DISCIPLINADOR EM FERRO GALVANIZADO. Medindo: 1,00 de Altura x 1,00 de Comprimento (SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADE TUBULAR, TIPO DISCIPLINADORES)	GALVANIZAD O	METRO	200	R\$ 25,40	R\$ 5.080,00



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Secretaria de
SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

04	UNIDADE DE TENDA EM LONA 5x5 - Tenda tipo presencial em estrutura metálica galvanizada 5x5 com lona anti-chamas na cor branca com pé direito de 2,70m. (SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE COBERTURAS)	EL SHADAY	DIARIA	100	R\$ 346,70	R\$ 34.670,00
						R\$ 72.900,00

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10.122.1002.2287.0000 - enfrentamento da emergência covid-19 - custeio

10.122.1001.2001.0000 - aplicação direta a conta de recursos de que trata o art. 25 da lei complementar n: 141/2021

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

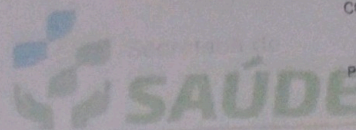
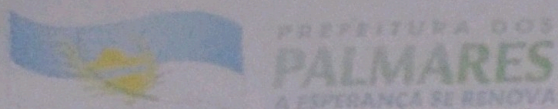
- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2 - Reparar, corrigir, ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, salvo quando for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da Contratante;
- 11.3 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.4 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 11.5 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração da Saúde;
- 11.6 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.8 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.9 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.10 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



Comissão Permanente de Licitação II - CPL 02

11.11 - Assumir a responsabilidade pela montagem, desmontagem, manutenção e operacionalização dos serviços. A desmontagem deverá ser feita num prazo máximo de 72 horas após o término do serviço..

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- 12.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2 - Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, salvo quando for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da Contratante;
- 12.3 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.4 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 12.5 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração da Saúde;
- 12.6 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.8 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.9 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.10 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.11 - Assumir a responsabilidade pela montagem, desmontagem, manutenção e operacionalização dos serviços. A desmontagem deverá ser feita num prazo máximo de 72 horas após o término do serviço..

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo, Palmares - PE
CEP: 55540-000 - CNPJ Nº 00.562.729/001-05



Comissão Permanente de Licitação II - CPL 02

- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

a) Fiscal do Contrato: Definir como Fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. CARLOS ALBERTO DA ROCHA BERTOLDO - Diretor de Patrimônio

15.2 - Ao CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

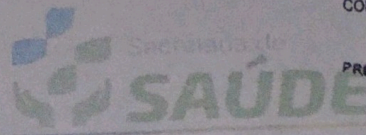
15.3 - Supervisão do trabalho por parte da Secretaria de Saúde, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS Nº _____

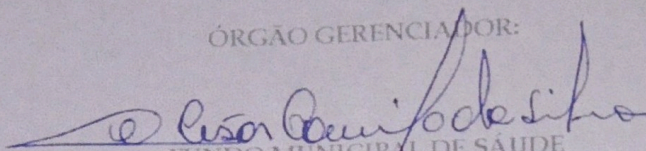
PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

Comissão Permanente de Licitação II - CPI 02

16.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 04 de junho de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Bruno César Cavilo da Silva
Secretário Executivo Municipal de Saúde
CPF: 067.336.124-10

FORNECEDOR REGISTRADO:

33.248.222/0001-87
S Macedo Barbosa de Sousa Eireli
Av. Prot. Miguel Jassely, 15 / Sala 107 - 2º Andar
B. Modelo / CEP 55.540-000 / Palmares-PE

Nome da empresa: S MACEDO BARBOSA DE SOUZA EIRELI
CNPJ: 33.248.222/0001-87
Representante Legal: SAMUEL MACEDO BARBOSA
CPF: ° 046.916.554-50

TESTEMUNHAS:

Nome: Armando Antonio da Mata Filho
CPF: 641.606.614-91

Nome: Roberto Cavilo da Silva
CPF: 08355042476

Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo, Palmares - PE
CEP: 55540-000 - CNPJ Nº 00 562 729/001-05